

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 008/2021, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE E A EMPRESA JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, CEP 55.636-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.049.806/0001-90**, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude, Sr. **Joel Gomes da Silva**, brasileira, casado, Servidor Público, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 5.322.402 SSP/PE, CPF nº 027.009.264-12, **EM CONJUNTO** com o Secretário de Governo, Sr. **Sérgio Fernandes de Carvalho**, brasileira, divorciado, comerciante, nomeado por meio do Decreto Nº 036 de 01 de setembro de 2018, portador da Carteira de Identidade nº 3.581.163 SSP/PE, CPF nº 649.468.864-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **José Arthur Araújo e Silva Eireli**, com sede à Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20 – Centro – Maraiá – PE – CEP: 55.405-000, inscrita no CNPJ sob o nº **21.921.643/0001-48**, neste ato representada pelo Sr. José Arthur Araújo e Silva, brasileira, Solteiro, Empresário, inscrito na Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 01489 Série 00114 e no CPF nº 093.036.564-07, residente e domiciliado a Rua Ferreira Viana, nº 76 – Areias – Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Considerando, a aproximação do encerramento da vigência do Contrato em referência em 31 de dezembro de 2021;

Considerando, a solicitação de prorrogação do Contrato nº 008/2021, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, devidamente autorizada pelos Sr. Ordenadores de Despesas;

Considerando, que o Contrato em referência se reveste da natureza de execução contínua e que sua prorrogação, nos moldes do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando, que os valores deste contrato estão dentro dos praticados pelo mercado;

Celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula Terceira do referido instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO ADITIVADO:

Fica aditivado, a partir de **01.01.2022**, o Contrato firmado entre as partes no dia **11/06/2021**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Sanitária, para Prestação de Serviços de Limpeza Urbana no Município de Chã Grande, de acordo com as especificações constantes nos Anexos I e II do Edital, do Processo Licitatório Nº 011/2020 – Tomada de Preços Nº 004/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo tem o seu fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo fará vigorar o Contrato de **01/01/2022** a **31/12/2022**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela Prestação de serviço ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o Valor Mensal de **R\$ 207.573,94 (Duzentos e sete mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos)**, perfazendo o Valor Global para 12 (doze) meses de **R\$ 2.490.887,28 (Dois milhões quatrocentos e noventa mil oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

Os recursos financeiros para realização desta prorrogação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Órgão: 12000 – Secretaria de Urbanismo - Unidade: 12001 – Secretaria de Urbanismo - Atividade: 15.452.1502.2.125 – Manutenção dos Serviços Urbanos – Elemento de Despesa: (982) - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA

Justificam o presente termo os expedientes do processo licitatório nº 011/2020, em especial a justificativa da Secretaria Municipal de Urbanismo, acerca da necessidade da continuidade dos serviços e a vantajosidade econômica da prorrogação, entre as partes, bem como a autorização do mesmo para a celebração do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitarem com este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 o presente termo aditivo será publicado na Imprensa Oficial do Município, de forma resumida trazendo em si a prestação de legitimidade e valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA NONA - DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Chã Grande, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Instrumento Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, forma e um só conteúdo legal, na presença das 02 (duas) testemunhas signatárias.

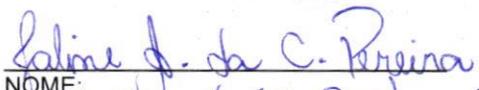
Chã Grande - PE, 30 de dezembro de 2021.

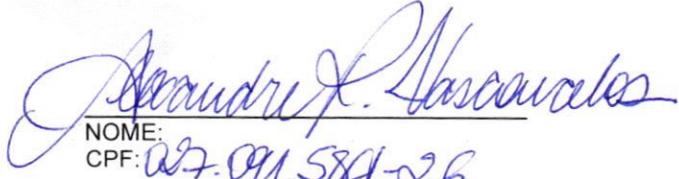

Joel Gomes da Silva
CPF/MF Nº 027.009.264-12
Ordenador de Despesa
Secretário de Educação, Esportes, Cultura, Turismo
e Juventude


Sérgio Fernandes de Carvalho
CPF/MF Nº 649.468.864-00
Ordenador de Despesa
Secretário de Governo


José Arthur Araújo e Silva
JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Salme J. da C. Pereira
CPF: 7.62.652.824-62


NOME: Alexandre P. Vasconcelos
CPF: 027.091.581-26